

Lei nº 7.982 de 31 de Julho de 2026

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 7.820 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029, 7.840 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026 E 7.865 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2026.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam inseridas para o exercício financeiro de 2026, na Lei Municipal nº. 7.820, de 03 de outubro de 2025 – Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, na Lei Municipal nº. 7.840, de 24 de novembro de 2025 – Diretrizes Orçamentárias para 2026 e na Lei Municipal nº. 7.865, de 22 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual para 2026, as seguintes ações e metas:

Órgão: 15.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico					
Unidade: 15.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico					
Programa: 0068 – Desenvolve Cascavel					
Função: 0023 – Comércio e Serviços					
Subfunção: 0122 – Administração Geral					
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valores (R\$ 1)
1643 – Implantar infraestrutura equipada para a Estação da Inovação	P	Estações Implantadas e Mantidas	Outras Unidades e Medidas	1	155.969,61
2757 – Realizar a manutenção da Estação da Inovação	A	Centro Mantido	Outras Unidades e Medidas	1	750.000,00

Art. 2º Ficam abertos, ao Orçamento Geral do Município, Créditos Adicionais Especiais, na importância total de R\$ 905.969,61 (novecentos e cinco mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), destinados às rubricas orçamentárias a seguir relacionadas:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

15.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

15.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

15.01.0023.0122.0068.1.643 – Implantar infraestrutura equipada para a Estação da Inovação.

4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente (2503 - 05020 - Centro de Inovação - Conv. 003/2023).....R\$ 155.969,61

15.01.0023.0122.0068.2.757 – Realizar a manutenção da Estação da Inovação

3.0.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30 – Material de consumo (2504 - 05020 - Centro de Inovação - Conv. 003/2023).....R\$ 647.412,00

3.3.90.40 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica (2505 – 05020 – Centro de Inovação - Conv. 003/2023.).....R\$102.588,00

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 2º decorrerão, no mesmo valor dos créditos especiais, por excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 905.969,61 (novecentos e cinco mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), na fonte de recurso 05020 - Centro de Inovação - Conv. 003/2023.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Cascavel, 31 de Julho de 2026.

Renato Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Órgão Oficial Eletrônico:

Nº 4520 Em: 08/08/26

Órgão Impresso: —

Nº — Em: —/—/—